ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

PROJETO DE LEI Nº 005, DE 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Autoriza o Poder Executivo a ceder um servidor municipal ao Centro Educacional Padre Anchieta - Cepan.

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a ceder a professora Marinice Martins Reis Barcelos, matrícula nº 2378-01, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola de Educação Básica Padre Anchieta, mantida pelo Centro Educacional Padre Anchieta - Cepan, em Santo Augusto - RS.

Art. 2º A cedência se dará em conformidade com o inciso II do Art. 112, da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003.

Art. 3º A cedência de que trata esta Lei se dará sem ônus para o Município, pelo período de 13 de fevereiro a 31 de dezembro de 2023.

Parágrafo único. A cedência poderá ser prorrogada mediante edição de portaria, bem como edição de termo aditivo de cedência.

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, gerando efeitos, no que couber, a contar de 13 de fevereiro de 2023.

GABINETE DA PREFEITA MUNICIPAL DE SANTO AUGUSTO, RS, 06 DE FEVEREIRO DE 2023.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal.

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE SANTO AUGUSTO
PODER EXECUTIVO
Rua Coronel Julio Pereira dos Santos, 465 – CEP 98590-000
Fone/Fax (55) 3781-4368/5239 – E-mail: gabinete@santoaugusto.rs.gov.br

JUSTIFICATIVA:

Senhor Presidente, Senhora Vereadora e Senhores Vereadores.

Estamos encaminhando a essa Casa Legislativa, **em caráter de urgência**, o Projeto de Lei Nº 005/2023, que Autoriza o Poder Executivo a ceder um servidor municipal ao Centro Educacional Padre Anchieta - Cepan.

O presente Projeto visa buscar a autorização à realização da cedência da servidora municipal, Marinice Martins Reis Barcelos, para exercer a função de Coordenadora Pedagógica na Escola de Educação Básica Padre Anchieta, mantida pelo Centro Educacional Padre Anchieta - Cepan, em Santo Augusto - RS.

A cedência é possível conforme as disposições da Lei Municipal Nº. 1.690, de 30 de dezembro de 2003, que no inciso II, do art. 112, assim dispõe:

> "Art. 112 - O servidor público municipal, poderá ser cedido para exercício em outro órgão ou entidade dos Poderes da União, dos Estados e dos Municípios, bem como entidades privadas que tem como finalidade a promoção da saúde e da educação sem fins lucrativos, nas seguintes hipóteses:
> I – (...)
> II – em casos previstos em leis específicas e
> III – (...)"

Salientamos que é importante que possamos contar com a cedência a contar de 13 de fevereiro de 2023.

Sem mais e certos de sua colaboração, enviamos nossos mais altos votos de estima e elevada consideração.

Atenciosamente.

Lilian Fontoura Depiere
Prefeita Municipal.